



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1025, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 648,00 (seiscentos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

	02.02	PODER EXECUTIVO	
	02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	0010	Saúde para todos	
	2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
		Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven.	
FR: 1.600.0000		Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e	
		Serv. Púb. de Saúde	
XXX - 3.3.90.30		Material De Consumo	648,18

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Portaria: Nº 990 GM/MS de 29 de abril de 2022.

FR: 1.600.0000 Trnsf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. Das Ações e Serv. Púb. De Saúde 648,18



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito